



Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.

CONSULTA PRÉVIA 1/2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Fornecimento de Produtos químicos para tratamento da água das piscinas.

CPV - 24962000-5



ÍNDICE:

Artigo 1º	3
Identificação do Procedimento	3
Artigo 2º	3
Entidade Adjudicante	3
Artigo 3º	3
Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Artigo 4º	3
Fundamentação da escolha do ajuste directo	3
Artigo 5º	3
Órgão competente para prestar os esclarecimentos	3
Artigo 6º	3
Preço base	3
Artigo 7º	3
Documentos que constituem a proposta:	3
Artigo 8º	4
Propostas variantes	4
Artigo 9º	4
Prazo e local para apresentação das propostas.....	4
Artigo 10º	4
Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	4
Artigo 11º	4
Prazo de validade	4
Artigo 12º	4
Critério de adjudicação.....	4
Artigo 13º	4
Negociações.....	4
Artigo 14º	4
Caução	4
Artigo 15º	5
Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	5
Artigo 16º	5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	5
Artigo 17º	5
Despesas e encargos para celebração do contrato	5
Artigo 18º	5
Legislação aplicável	5
ANEXO I	6
Modelo de declaração	6
ANEXO II	8
Modelo de declaração	8

Artigo 1º

Identificação do Procedimento

O procedimento por **Consulta Prévia n.º 1/2020** visa a aquisição de produtos químicos para tratamento da água das piscinas.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, NIPC 503879614, com sede na Av. Eng. Arantes e Oliveira, n.º 851, 4740-204 ESPOSENDE.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O Conselho de Administração, por deliberação datada de 08 de abril de 2020.

Artigo 4º

Fundamentação da escolha do ajuste directo

A escolha do ajuste directo seguiu o critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do CCP.

Artigo 5º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento.

Artigo 6º

Preço base

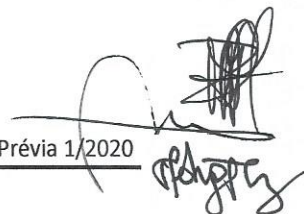
1. O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de € 16.000 (Dezasseis mil euros) que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
2. A fixação do preço base foi precedida de consulta preliminar ao mercado, nos termos do art.º 35-A do CCP.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta:

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração emitida conforme modelo Anexo I;
- b. Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA;
- c. Fichas técnicas e de segurança de todos os produtos a fornecer;



Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9º

Prazo e local para apresentação das propostas

As propostas e os documentos que instruem a proposta serão entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, até às 23h00 do 9º dia posterior ao lançamento do procedimento na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – www.acingov.pt

Artigo 10º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues através de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – www.acingov.pt.

Artigo 11º

Prazo de validade

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo fixado para apresentação da proposta.

Artigo 12º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Artigo 13º

Negociações

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

Artigo 14º

Caução

Não será exigível a prestação de caução.



Artigo 15º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos.
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
3. Cópia ou n.º da certidão Permanente.

Artigo 16º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 3 (três) dias após a notificação da adjudicação.

Artigo 17º

Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o regime do Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Esposende, 8 de abril 2020.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

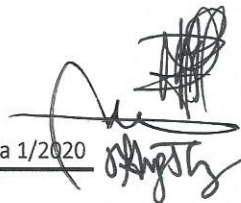
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do



artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º